



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRIMEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

A Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, por seu Presidente que este subscreve, considerando o disposto no Artigo 209 do RIALESC; considerando a alteração legislativa contida na Resolução nº 001/2023, que Altera o Regimento Interno da Alesc., fazendo a previsão da inclusão do Artigo 91-B no RIALESC., que cria e estabelece os campos temáticos da Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal; e considerando a Aprovação por Unanimidade do Requerimento RCC 0252/2023, requer seja incluso na distribuição do PL./00158/2021 que "Dá nova redação ao Capítulo II do Título III da Lei nº 17.292, de 2017, que "Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência", para o fim de assegurar o ingresso dessas pessoas nos meios de transporte intermunicipal, público e/ou privado, seja fluvial, marítimo, lacustre ou rodoviário, e também nos táxis e/ou veículos gerenciados por aplicativo eletrônico, inclusive quando se fizerem acompanhar de cão-guia ou de cão de assistência, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, para que proceda a análise referida proposição.

Sala de Reuniões das Comissões,

Deputado Estadual Marcius Machado
Presidente da Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal

